



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPI: 01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, TRABALHO, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO, DEFESA DO CONSUMIDOR E
DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão na Lei 454 de 22 de Dezembro de 1983, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Paulo Soares Nora

Relatoria: Vereador Rômulo Sérgio Yanke dos Santos

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O Projeto de Lei Complementar em análise tem por objetivo determinar que, em casos de arrematação ou adjudicação em leilões judiciais, os débitos tributários anteriores a tal ato, não sejam de responsabilidade do arrematante, e sim do titular expropriado.

Este Projeto de Lei Complementar tem por base o Artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e Artigo 908, § 1º do Novo Código de Processo Civil, que determinam que, em caso de hasta pública, a sub-rogação recaia sobre o valor resultante do leilão.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, esta relatoria tem por objeto o mérito da matéria. Sendo assim, encaminho o Projeto de Lei em análise, para apreciação da comissão e do Plenário do Câmara, uma vez que foram exauridas as obrigações regulamentadas.

Cambé, 17 de Agosto de 2016.


Presidente: Cecílio de Araújo Pereira


Relator: Rômulo Sérgio Yanke dos Santos


Revisor: José Carlos Camargo